

Parecer nº 31/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0034144/2025-97

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: GENOVAIS SOARES FIGUEIREDO		CPF/CNPJ: 270.687.066-49
Endereço: RUA BR-135 80 CO B		Bairro: CENTRO
Município: MIRABELA	UF: MG	CEP: 39.373-000
Telefone: (38) 99757-2677	E-mail: paulomarcos.intermira@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Passagem de Cima-Mucambo	Área Total (ha): 719,2438 HA
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: Declaração de Posse	Município/UF: Mirabela/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142007-7F42.31F7.F8D6.4C2E.8C5B.45E7.216B.ACF3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	197,9524	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	197,9524	Hectares	23 L	583278	8207300

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais (soja, milho, feijão, gramíneas forrageiras para produção de sementes)	197,9524

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Sentido Restrito		197,9524

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão	Lenha	3517,1360	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/09/2025

Data da vistoria: 26/09/25

Data de solicitação de informações complementares: 03/10/25

Data do recebimento de informações complementares: 13/10/2025

Data de emissão do parecer: 21/10/25

2. OBJETIVO

Este parecer tem como objetivo realizar uma análise técnica referente a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 197,9524 hectares na Fazenda Passagem de Cima-Mucambo, localizada no município de Mirabela/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel situado no lugar denominado Fazenda Passagem de Cima-Mucambo, com área de 719,2438 HA, localizada no município de Mirabela/MG, corresponde a 14,3974 módulos fiscais.

A propriedade predomina a vegetação nativa típica de Cerrado *Sensu Stricto*.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3142007-41EB.C4BD.EFAF.9156.8950.C65B.2243.C930

- Área total: 719,8691 ha

- Área de reserva legal: 200,2022 ha

- Área de preservação permanente: 1,8771 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 179,6487 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3116159-9CA8.4F5B.6EBD.4A1E.8501.B871.CC62.DF5F

- Reserva Legal.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A Fazenda Passagem de Cima-Mucambo, possui área total declarada no CAR de 719,8691 hectares e possui 200,2022 hectares de Reserva Legal, em acordo com o estabelecido na Lei 12.651/2012. A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado. A propriedade localiza-se no município de Mirabela/MG e corresponde a 14,3974 Módulos Fiscais.

Foi requerida a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 197,9524 hectares. Neste processo foi estimada a produção de material lenhoso (m³ de lenha de floresta nativa) que serão carbonizadas 3517,1360 MDC.

Taxa de expediente: R\$ 1.780,98 (pago em 05/09/2025)

Taxa florestal: R\$ 54.469,18 (pago em 05/09/2025)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23139155.**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média e muito alta
- Prioridade para conservação da flora: Baixa e muito alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não está situado em áreas indígenas ou quilombolas
- Outras restrições: Declividade: Plano ou suave ondulado.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

I - INTRODUÇÃO

Visando atender solicitação para supressão em uma área de 197,9524 ha, deslocou-se até o empreendimento Fazenda Passagem de Cima-Mucambo, localizada no Município de Mirabela/MG, de propriedade do senhor GENOVAIS SOARES FIGUEIREDO, com intuito de realizar vistoria *in loco* o processo de supressão de vegetação nativa em 197,9524 ha (quarenta e oito hectares), sendo que a área total do empreendimento é de 719,8691 ha, conforme consta na declaração de posse do referido imóvel anexada ao processo.

II – DA VISTORIA

A vistoria foi realizada com o técnico Jose Alvino Pinto Vieira juntamente com o consultor Paulo Marcos Veloso.

Durante a vistoria constatou-se os seguintes fatos:

- A área encontra-se inserida no bioma Cerrado, caracterizado pela fitofisionomia de cerrado *strictu sensu* em estágio inicial a médio de regeneração. Sendo que o Cerrado é um dos cinco grandes biomas do Brasil, cobrindo cerca de 25% do território nacional e perfazendo uma área entre 1,8 e 2 milhões de km² nos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, sul do Mato Grosso, oeste de Minas Gerais, Distrito Federal, oeste da Bahia, sul do Maranhão, oeste do Piauí e porções do Estado de São Paulo. Ainda há porções de cerrado em outros estados da federação (PR) ou em áreas disjuntas dentro de outros biomas (Floresta Amazônica). É a segunda maior formação vegetal do país, após a Floresta Amazônica, concentrando-se principalmente no Planalto Central Brasileiro (Coutinho, 1990; Eiten, 1994; Ribeiro & Walter, 1998). O Cerrado é uma das regiões de maior biodiversidade do mundo, e estima-se que possua mais de 6 mil espécies de árvores e 800 espécies de aves (MMA, 2002). Acredita-se que mais de 40% das espécies de plantas lenhosas e 50% das abelhas sejam endêmicas. Ao lado da Mata Atlântica, é considerado um dos hotspots mundiais, ou seja, um dos biomas mais ricos e ameaçados do mundo (MMA, 2002). Assim como ocorre nos outros biomas do Brasil, a posição e extensão do Cerrado são determinadas pelo clima, que é do tipo tropical, com precipitação variando de 750 a 2000 mm por ano, em média, embora na maior parte da província ocorram chuvas entre 1100 e 1600 mm por ano. Ocorrem duas estações climáticas por ano, a estação seca, que dura aproximadamente cinco meses (de maio a outubro) e a estação chuvosa, no restante do ano (de outubro a maio) (Eiten, 1994);
- A área requerida tem como finalidade a implantação da atividade de pecuária (gramíneas forrageiras para criação de bovinos), conforme previsto no requerimento de intervenção ambiental e também no PIA (Plano de Intervenção Ambiental) em anexo ao processo;
- **Foi encontrado no interior da área requerida algumas árvores de pequizeiros (Caryocar brasiliense);**
- Na área destinada a reserva legal não possui cercamento ao longo de seu perímetro, a vegetação é característica do bioma cerrado;
- O relevo do terreno é plano suavemente ondulado e é caracterizado como de chapada, conforme classificação apresentada em consulta ao IDE SISEMA;
-
- Foi coletado pontos de GPS na área e retirado algumas fotos do local com coordenadas geográficas;
- Na área predomina o latossolo são solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B latossólico precedido de qualquer tipo de horizonte A dentro de 200 cm a partir da superfície do solo ou dentro de 300 cm se o horizonte A apresenta mais que 150 cm de espessura.;

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano suavemente ondulado e é caracterizado como de chapada

- Solo: latossolo amarelo.

- Hidrografia: A propriedade não é banhada por nenhum recurso hídrico embora vertem suas águas para a bacia do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma cerrado, caracterizado pela fitofisionomia de cerrado strictu sensu em estágio inicial a médio de regeneração

- Fauna: Típica de espécies do cerrado.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental, visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 197,9524 hectares, na Fazenda Passagem de Cima-Mucambo, município de Mirabela/MG, para a implantação de pecuária. Neste processo será produzido 3517,1360 m³ carvão de lenha de floresta nativa) que serão carbonizados.

O requerimento está inserido no Processo SEI nº 2100.01.0034144/2025-97, encontra-se, até o devido momento, totalmente formalizado de maneira correta e contendo todos os documentos necessários, inclusive os solicitados para complementar informações, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3,102/2021.

A intervenção ambiental solicitada neste processo é passível de autorização, Dec. 47.749/19:

Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.

O processo trata-se de um empreendimento que se encaixa na modalidade não passível de licenciamento, DN Copam 217/17.

A vegetação da área requerida é típica de cerrado, com fitofisionomia classificada como *stricto sensu*.

A área de Reserva Legal da propriedade estava totalmente em acordo com a Lei Federal 12.651/12 e regulamentada, em Minas Gerais, pela Lei Estadual 20.922/13, acima de 20% do tamanho da propriedade. A Reserva Legal desta propriedade encontra-se declarada no CAR MG-3116159-9CA8.4F5B.6EBD.4A1E.8501.B871.CC62.DF5F.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

No sentido de minimizar os impactos causados pela implantação de projeto agrícola na área apresentamos algumas medidas que deverão ser adotadas durante as operações de campo. 1 – Fazer tanques para contenção de água das chuvas, proporcionando condições para que parte desta água se infiltre, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 197,9524 hectares, na Fazenda Passagem de Cima-Mucambo, município de Mirabela/MG, com o material lenhoso estimado em 3517,1360 m³ mdc .

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manter todas as espécies imune de corte ou protegidas por lei preservadas.	Permanentemente
2	Apresentar após intervenção, relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência - "RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS AÇÕES DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA", disponível na página do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencaoambiental/termosdereferencia .	Após a intervenção
3	Caso haja necessidade de manejo de fauna durante a supressão, deverá ser peticionado ANTES DO MANEJO, via SEI processo de "Autorização de Manejo de Fauna Terrestre para Resgate e Destinação", conforme orientações disponíveis na página do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-delicenciamento .	Antes do manejo
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Alvino Pinto Vieira

MASP: 1020931-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:

Referência: Processo nº 2100.01.0034144/2025-97

SEI nº 125456136